



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553/2017
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

“Institui o Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar do Município de Indiaroba/SE e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído **O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CRÉDITO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no Município Indiaroba/SE

Art. 2º- O programa Municipal instituído por esta Lei busca dar apoio à agricultura familiar na obtenção de créditos junto ao Banco do Nordeste, possibilitando o aumento da capacidade produtiva, geração de emprego e melhora da renda.

Art. 3º- Através do PMACAF (Programa Municipal de Apoio ao Crédito da Agricultura Familiar) o Município de Indiaroba/SE irá retirar os pequenos agricultores que compõe as unidades de agricultura familiar do nosso Município da lista de inadimplentes do Programa PRONAF do Banco do Nordeste, possibilitando que os nossos pequenos agricultores familiares possam a partir de então retirar novos financiamentos específicos para a agricultura familiar.

Art. 4º- O Município de Indiaroba/SE irá iniciar o processo de renegociação das dívidas de crédito rural, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.340/2016, dos pequenos agricultores familiares de nosso Município adimplindo um valor de entrada para as renegociações no importe de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, em 26 de outubro de 2017.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Adinaldo do Nascimento Santos

Prefeito Municipal, de Indiaroba/Se.